



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.528 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 14 de novembro de 2024 - 28 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	10
PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	25
PORTARIAS	1	CONVOCAÇÕES	28
LICITAÇÕES	2		
HOMOLOGAÇÕES	9		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.419/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JAQUELINE SANTOS HELEUTERIO**, matrícula 14.297, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2023, no período de 02/08/2024 a 30/10/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3956, de 07/06/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.424/2024

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO DE 50% DAS COTAS DA RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA E DA DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO REFERIDO LEILÃO.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** – PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70 incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que ao invés do leilão ser cometido a leiloeiro oficial, foi decidido a designação de servidor para conduzir o leilão, conforme faculta o art. 31 da Lei Federal 14.133/2021 e é previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 18/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Leilão Eletrônico de 50% das cotas da Rádio FM América de Aquidauana LTDA, a qual além de cumprir as obrigações que serão previstas no edital também deverá zelar pelo bom andamento e conclusão do leilão considerando sempre os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021 tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, interesse público, vinculação ao edital, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e celeridade:

- a) Paula de Sousa Polini - Presidente
- b) Ernandes Peixoto de Miranda - Titular
- c) Neyva Maria Brum Dias - Titular
- d) Wilson Dalbém - Suplente.

Art. 2º - Designar o servidor Murilo Faustino Rodrigues para conduzir o leilão na forma do edital, tendo como equipe de apoio os servidores: Caroline Lopes Correa, Jean Carlos Ximenes de Lima e Márcio Lima Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 14 de novembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 02 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição futura de MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES – PRODUTOS PARA SAÚDE para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 14 de novembro de 2024.

Bruna Xavier Coelho - Núcleo de Licitação e contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MASCARELLO E SANTOS LTDA

OBJETO: aquisição de sacos de lixo e copos descartáveis, por um período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 62.775,00 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 30.000 30.001 15.452.0205 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 403

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/11/2024 até 12/11/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Marcio de Barros Albuquerque

FISCAL DO CONTRATO: Ana Carla de Lima Franco

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MASCARELLO E SANTOS LTDA, Marcio de Barros Albuquerque, Ana Carla de Lima Franco E Petrik Bodingue da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: aquisição de sacos de lixo e copos descartáveis, por um período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 192.297,20 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 30.000 30.001 15.452.0205 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 403

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/11/2024 até 12/11/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Marcio de Barros Albuquerque

FISCAL DO CONTRATO: Ana Carla de Lima Franco

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME, Marcio de Barros Albuquerque, Ana Carla de Lima Franco E Petrik Bodingue da Silva.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 204/2024

A Secretária Municipal de Serviço Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 204/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Carla de Lima Franco, CPF: XXX.975.401-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2024.





Marcio de Barros Alburquerque
Gestor do Contrato

Ciente:

Ana Carla de Lima Franco
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: IVAN MATSUNAGA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, serviço de montagem e execução, para abertura do evento "8º Natal da Esperança".

VALOR: R\$ 12.491,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 13.392.0222 2071 3.3.90.39.00.1500 8

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia 14/11/2024 até 13/02/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Natally Ferreira Velasques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, IVAN MATSUNAGA LTDA, Youssef Saliba, Natally Ferreira Velasques, Isac Luiz Gomes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2025 a 01/04/2025**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 005/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 005/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha - Secretária Municipal de Educação.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.





EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO **TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 (FUNDEB)** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/08/2024 a 30/06/2025**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 006/2023 (FUNDEB)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 006/2023 (FUNDEB)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal -.

Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha- Secretária Municipal de Educação -.



CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por força do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06 de fevereiro de 2024, vem por meio deste registrar que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a intenção de realizar licitação para o **Registro de Preços para fornecimento de refeições em Campo Grande/MS**, cujo Gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento conforme CI nº 427/2024 – COMPRAS SESAU (anexa aos autos do processo), e considerando a capacidade de gerenciamento, para atender o exigido no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024, será permitido que até 04 (quatro) interessados participem.

2 – Os Órgãos que tiverem interesse em participar do referido registro de preços nas condições aqui dispostas ficam desde já convocados para que manifestem seu interesse e enviem os documentos devidamente assinados ao e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 28/11/2024 **OU** que até a mesma data entreguem em dia útil, das 07:00h às 12:00h, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, devendo nesse caso os documentos estarem preferencialmente contidos em envelope com a descrição do objeto e endereçado ao Setor de Compras. Informações bem como o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

3 – Conforme Art. 6º do Decreto 11/2024, os interessados deverão enviar ou entregar o devido expediente solicitando a participação no qual deverá estar anexado seu Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o referido expediente no mínimo:

- a) prazo de pagamento;
- b) comprovar que existe previsão no orçamento para a despesa por meio da indicação de uma possível fonte de recurso que poderá ser utilizada, e caso seja indicada mais de uma fonte de recurso deverá ser anexada a planilha com a quantidade de item distribuída por fonte de recurso;
- c) prazo e local de entrega;
- d) possível fiscal ou gestor da ata de registro de preços e/ou do futuro contrato/equivalente, conforme o caso;
- e) pedido de inclusão de itens, se for o caso.
- f) análise de risco.

4 – O interessado em participar poderá solicitar a inclusão de novos itens além dos que constam no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desde que correlacionados ao objeto e/ou a natureza dos itens pretendidos, devendo constar o pedido de inclusão no expediente que manifestar o interesse em participar e com a devida previsão dos novos itens tanto no DFD quanto no ETP que for enviado, porém, fica garantido o direito do órgão gerenciador em indeferir a inclusão de novos itens e dar prosseguimento ao processo mediante despacho ao Núcleo de Compras.

5 - Tanto o DFD quanto o ETP deverão conter os elementos previstos e/ou que atendam o exigido no Decreto Municipal nº 187/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 21 de dezembro de 2023.

6 – Caso exceda o quantitativo de interessados a preferência pela participação será para órgão público do Município de Aquidauana/MS da esfera municipal, seguido por órgão público de qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul e em seguida os demais, observando-se sempre, em cada caso, a ordem de entrega/envio da manifestação de interesse.

7 – Somente em caso excepcional e por manifestação expressa e justificada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá ser aceito um número de participantes maior do que o inicialmente previsto.

8 – Após encerrado o prazo, será apurado o quantitativo de interessados que enviaram corretamente os documentos tempestivamente, onde a ausência dos documentos devidamente assinados ou a elaboração destes fora das normas legais vigentes invalidará a participação do interessado, salvo se não tiver atingido o número de participantes previstos, onde poderá, de forma excepcional, ser concedido até 02 (dois) dias úteis para o envio dos documentos faltantes ou em substituição dos que tiverem alguma falha.

9 - Havendo alteração no quantitativo após a realização do presente procedimento de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador analisará e revisará as quantidades previstas conforme for(em) encaminhada(s) pelo(s) interessado(s) em participar, levando em consideração a economia de escala, reajustando e unificando prazos, condições, e demais condições que se fizerem necessárias por meio do devido Termo de Referência Unificado, o qual será posteriormente aprovado e assinado por todos, permitindo o início dos trâmites para a pesquisa de preços prevista no CAPÍTULO IV do Decreto Municipal nº 149/2023.

Aquidauana/MS 14 de novembro de 2024

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU - Matrícula: 51512



CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por força do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06 de fevereiro de 2024, vem por meio deste registrar que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a intenção de realizar licitação para o **Registro de Preços para possível contratação de empresa, para Prestação de Serviço de Hospedagem no Município de Aquidauana**, cujo Gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento conforme CI nº 426/2024 – COMPRAS SESAU (anexa aos autos do processo), e considerando a capacidade de gerenciamento, para atender o exigido no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024, será permitido que até 04 (quatro) interessados participem.

2 – Os Órgãos que tiverem interesse em participar do referido registro de preços nas condições aqui dispostas ficam desde já convocados para que manifestem seu interesse e enviem os documentos devidamente assinados ao e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 28/11/2024 **OU** que até a mesma data entreguem em dia útil, das 07:00h às 12:00h, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, devendo nesse caso os documentos estarem preferencialmente contidos em envelope com a descrição do objeto e endereçado ao Setor de Compras. Informações bem como o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

3 – Conforme Art. 6º do Decreto 11/2024, os interessados deverão enviar ou entregar o devido expediente solicitando a participação no qual deverá estar anexado seu Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o referido expediente no mínimo:

- a) prazo de pagamento;
- b) comprovar que existe previsão no orçamento para a despesa por meio da indicação de uma possível fonte de recurso que poderá ser utilizada, e caso seja indicada mais de uma fonte de recurso deverá ser anexada a planilha com a quantidade de item distribuída por fonte de recurso;
- c) prazo e local de entrega;
- d) possível fiscal ou gestor da ata de registro de preços e/ou do futuro contrato/equivalente, conforme o caso;
- e) pedido de inclusão de itens, se for o caso.
- f) análise de risco.

4 – O interessado em participar poderá solicitar a inclusão de novos itens além dos que constam no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desde que correlacionados ao objeto e/ou a natureza dos itens pretendidos, devendo constar o pedido de inclusão no expediente que manifestar o interesse em participar e com a devida previsão dos novos itens tanto no DFD quanto no ETP que for enviado, porém, fica garantido o direito do órgão gerenciador em indeferir a inclusão de novos itens e dar prosseguimento ao processo mediante despacho ao Núcleo de Compras.

5 - Tanto o DFD quanto o ETP deverão conter os elementos previstos e/ou que atendam o exigido no Decreto Municipal nº 187/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 21 de dezembro de 2023.

6 – Caso exceda o quantitativo de interessados a preferência pela participação será para órgão público do Município de Aquidauana/MS da esfera municipal, seguido por órgão público de qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul e em seguida os demais, observando-se sempre, em cada caso, a ordem de entrega/envio da manifestação de interesse.

7 – Somente em caso excepcional e por manifestação expressa e justificada da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá ser aceito um número de participantes maior do que o inicialmente previsto.

8 – Após encerrado o prazo, será apurado o quantitativo de interessados que enviaram corretamente os documentos tempestivamente, onde a ausência dos documentos devidamente assinados ou a elaboração destes fora das normas legais vigentes invalidará a participação do interessado, salvo se não tiver atingido o número de participantes previstos, onde poderá, de forma excepcional, ser concedido até 02 (dois) dias úteis para o envio dos documentos faltantes ou em substituição dos que tiverem alguma falha.

9 - Havendo alteração no quantitativo após a realização do presente procedimento de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador analisará e revisará as quantidades previstas conforme for(em) encaminhada(s) pelo(s) interessado(s) em participar, levando em consideração a economia de escala, reajustando e unificando prazos, condições, e demais condições que se fizerem necessárias por meio do devido Termo de Referência Unificado, o qual será posteriormente aprovado e assinado por todos, permitindo o início dos trâmites para a pesquisa de preços prevista no CAPÍTULO IV do Decreto Municipal nº 149/2023.

Aquidauana/MS 14 de novembro de 2024

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU - Matrícula: 51512





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 47/2024
	Nº Processo: 176/2024

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MESAS DE REFEITÓRIO, ARMÁRIOS E PRATELEIRAS DE AÇO, BERÇO, CARRINHO DE BEBE E COLCHOES E BELICHES PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Mesa refeitório 10 lugares com banco escolar cor azul/cristal ou cinza; largura: 240 cm; profundidade: 80 cm; altura 73cm; material MDP revestido nas partes (acima e embaixo das mesas e dos bancos.	TAINHA TAINHA	UN	20,000	R\$ 1.595,00R\$	31.900,00
Total do Participante:						R\$ 31.900,00

Participante: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Carrinho de passeio para bebê: Estrutura em alumínio; cinto de segurança de 5 pontos; encosto reclinável em varias posições de maneira independente; rodas dianteiras giratória com travas e amortecedores. Freios conjugados nas rodas traseiras; capota regulável e com visor, bandeja frontal e porta bebidas, articulado de maneira independente; ampla cesta porta- objeto; dimensões mínimas quando aberto capacidade de até 15 kg; altura 100 cm; largura 76,5 cm; profundidade 80 cm, cor azul marinho ou cinza; marca referência Burigotto ou Galzerano.	MULTIKIDS- VENICE UN	UN	15,000	R\$ 539,00R\$	8.085,00
6	Colchão solteiro; característica: acabamento liso; tipo de colchão: espuma; densidade: D28; Altura: 14 cm; largura x profundidade: 78 cm x 188 cm; tecido: poliéster; proteção: antiácara, antialérgico, antifungo; peso suportado por pessoa 60 kg; cor: cinza, certificado homologado pelo Immetro. Prazo de garantia: 6 meses.	LORENTTISTO RE UND	UN	60,000	R\$ 264,99R\$	15.899,40
7	Beliche; tamanho solteiro, cor preferencialmente castanho; material: MDF; peso mínimo suportado por cama: 80kg; comprimento x largura: 195 cm x 93 cm, altura: 149 cm, com proteção lateral e escada para subir; montagem inclusa.	MOVEIS AZAEL UND	UN	6,000	R\$ 599,99R\$	3.599,94
Total do Participante:						R\$ 27.584,34

Participante: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário de aço 2 portas multiuso organizador escritório 4 prateleiras EA30; cor azul/cristal. Quantidade de prateleiras: 04; quantidade de portas: 02 portas; chapas das prateleiras: 26 (0,45 mm); chapa das travas: 20 (0,90 mm); dimensões (ALP/cm); 198 x 90 x 40; pintura eletrostática / epóxi; peso suportado: kg por prateleira.	RS MÓVEIS PA90S	UN	15,000	R\$ 595,00R\$	8.925,00





Página: 2 / 2

2	berço lastro com 3 regulagens de altura, com grade fixa. Dimensões do produto montado: altura: 91,5 cm; comprimento: 132,5 cm, largura: 68,5 cm, material: MDP, cor branca, com colchão 60 x 130.	ESTRELA GUTTI	UN	15,000	R\$	390,00 R\$	5.850,00
---	---	---------------	----	--------	-----	------------	----------

Total do Participante: R\$ 14.775,00

Participante: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Prateleira em aço galvanizado 6 bandejas. Dimensões do produto: Altura 198 cm; largura: 90 cm; profundidade: 27,5 cm; coluna na chapa: 20/0, 90 mm; bandejas chapa: 26/ 0,50mm; capacidade da bandeja: 35 kg; cor: prata; peso: 12 kg.	Big Metal 2620P	UN	10,000	R\$ 225,00 R\$	2.250,00

Total do Participante: R\$ 2.250,00

Total Geral: R\$ 76.509,34

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS CAETANO
Data: 14/11/2024 11:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS CAETANO

PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 98/2024
	Processo Adm.: 200/2024 Data do Processo: 04/11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 200/2024
b) Nr. Dispensa: 98/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/11/2024
e) Objeto: *Aquisição de Apólice de seguro de casco e passageiro para atender o veículo Toro Freedom Turbo 270 Flex At6 - Placa SMC4J23, pertencente a Prefeitura Municipal de Aquidauana.*

Participante: **SEGUROS SURA S.A.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para atender o veículo Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6 - Placa SMC4J23	1,000	UN	2.558,24	2.558,24
				Total do Participante:	2.558,24
				Total Geral:	2.558,24

Aquidauana, 14 de Novembro de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAIS

LEILÃO Nº	PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA	LANCE INICIAL
02/2024	204/2024	11/12/2024	R\$ 2.417.090,91
Local da SESSÃO			
sítio https://bnccompras.com/Home/Login			
OBJETO			
O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lote parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.			
FORMA DE JULGAMENTO			
Maior lance			
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Não haverá necessidade de indexar proposta inicial escrita.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Vide subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 do edital			

***O resumo acima não desobriga o estudo minucioso do edital e seus anexos, apenas registra os tópicos que geralmente deixam de ser observados pelos licitantes.**

EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTAS ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Não	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme item 12 do edital e seus subitens.		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
- A disputa dar-se-á pela Plataforma BNC; - Observar a(s) orientação(ões) do Servidor designado para conduzir o Leilão;		





MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

Para todos os fins deste edital, os horários informados serão considerados de acordo com o Horário Oficial de Brasília - DF, ou seja, 1 (uma) hora a mais que o Horário Oficial de Mato Grosso do Sul - MS.

Data de abertura para lances:	09:00 horas do dia 11/12/2024.
Data de encerramento dos lances:	A partir das 15:00 horas do dia 11/11/2024.
Local para lances	Plataforma Eletrônica BNC (https://bnccompras.com/Home/login)
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, Plataforma Eletrônica BNC (https://bnccompras.com/Home/login), ou ainda, através de download (via internet), nos sítio eletrônico oficial do Município (https://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes).
Servidor designado para conduzir o Leilão:	Murilo Faustino Rodrigues e Equipe de Apoio



EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Servidor designado para conduzir o Leilão, Decreto Municipal nº 18/2024, de 04 de março de 2024 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pela Plataforma Eletrônica podendo ser acessado pelo link <https://bnccompras.com/Home/login> e, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Comissão de Leilão, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br e/ou no telefone: (67) 3240-1400, Ramal 1418.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 11/12/2024 – quarta-feira, às 09:00 horas (horário de Brasília).
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 11/12/2024 – quarta-feira, nos horários constantes no **ANEXO I – Relação de Lote**, deste ato convocatório.
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote pela plataforma sistema.
- 1.4. A critério do Servidor designado para conduzir o Leilão, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se em dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.
- 1.5. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da Legislação vigente, incluindo as leis editadas pelo Município sendo para tanto quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente leilão são é o bem cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lote** parte integrante deste edital, no qual consta informação sobre o valor do lance inicial para o mesmo e demais informações pertinentes ao mesmo.
- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. O bem relacionado será leiloado nas condições em que se encontram, e sem garantia, não

Página 3 de 16



cabendo ao Servidor designado para conduzir o Leilão e ao Município de Aquidauana/MS a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

- 2.4. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.5. O arrematante fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.
- 2.1. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" na Plataforma BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br/ pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 3.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

3.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

3.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal, conforme o caso, emitido pelo órgão competente.

3.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
 - II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.6. Os documentos mencionados nos subitens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 (caso necessário), deverão ser enviados, **com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão**, através do e-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br, após preenchimento dos dados do licitante.
- 3.6.1. O TERMO DE ADESÃO emitido pela Plataforma BNC, cujo termo consta a aceitação dos termos de uso da Plataforma Eletrônica, mencionada no cadastro, deverá ser impressa e assinada. Após a devida assinatura, a declaração deverá ser anexada juntamente com os demais documentos.
- 3.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, será pela Plataforma BNC podendo ser contatada por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br.
- 3.8. O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br.
- 3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Leilão Eletrônico.
- 3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.11. Maiores informações acerca do da utilização da Plataforma poderá ser sanada por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br.
- 3.12. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Aquidauana/MS, servidor designado para conduzir o Leilão, equipe de apoio e membros da Comissão de Leilão bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 3.13. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei

nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.14. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DOS LANCES

- 4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma BNC), única e exclusivamente, no site: <https://www.bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.
- 4.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) das 09:00 às 15:00 horas do dia xx/xx/2024 (horário de Brasília), conforme disponibilizado pela Plataforma BNC.
- 4.2.1. No caso de, por qualquer razão ou motivo desconhecido haja no sistema lances já ofertados no momento do início do leilão, estes serão respeitados e registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 4.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 4.2.3. No caso de, por qualquer razão ou motivo desconhecido, caso haja, os lances virtuais via sistema eletrônico (plataforma BNC) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados na Plataforma BNC, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 4.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para o lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lote** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
- 4.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e, nunca inferior ao último valor ofertado.
- 4.4.3. Na fase de lances, será admitida a aceitação de dois ou mais lances de igual valor. Porém, após o encerramento da referida fase, se a plataforma BNC identificar empate entre dois ou mais licitantes que apresentem os maiores valores ofertados, será promovido, pela própria plataforma BNC, um sorteio automático, com o objetivo de determinar a licitante arrematadora do leilão.

- 4.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido para o lote no sistema eletrônico (plataforma BNC), no site: <https://www.bnc.org.br/> e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lote**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 4.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 4.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o Servidor designado para conduzir o Leilão, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Servidor designado para conduzir o Leilão, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5. O lote terá horário de fechamento dado pelo sistema eletrônico (plataforma), sendo certo que, mesmo que seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, **NÃO** será aberto um novo prazo para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 4.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 4.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o Servidor designado para conduzir o Leilão examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lote** deste Edital.
- 4.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote poderá ser incluído em leilão posterior.
- 4.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o Servidor designado para conduzir o Leilão poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lote** deste Edital.
- 4.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 4.9. deste Edital.
- 4.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o Município poderá republicar o edital deste leilão ou abrir outro procedimento licitatório de leilão, com valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 4.11. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

5. DA ARREMATÇÃO

- 5.1. No ato de arrematação, o sistema de leilões encaminhará por e-mail boleto bancário no valor total da arrematação.

- 5.2. É de responsabilidade do arrematante acompanhar na Plataforma BNC, no endereço eletrônico no <https://bnccompras.com/Home/login>, o lote arrematado a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e de demais trâmites burocráticos a fim de pagamento e finalização da alienação para transferência de titularidade do objeto do leilão.
- 5.3. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 5.4. O **ARREMATANTE não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor a ser pago deverá ser creditado integralmente em favor do Município de Aquidauana - MS, por meio de transferência eletrônica de valores, na modalidade TED ou PIX, ou, ainda, mediante depósito bancário identificado, sendo vedada a identificação em nome de terceiros, na conta bancária a seguir indicada: Agência nº 0123-6, Conta Corrente nº 20.045-X, Banco do Brasil S.A.
- 6.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite o pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Servidor designado para conduzir o Leilão, por intermédio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 6.1.1.1. O Servidor designado para conduzir o Leilão, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 6.1.1.2. A não recepção do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento dos bens adquiridos. Em tal circunstância, o licitante deverá entrar em contato com o Servidor designado para conduzir o Leilão preferencialmente por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br ou do telefone (67) 3240-1400, Ramal 1418, a fim de solicitar o reenvio dos dados necessários para efetuar o pagamento.
- 6.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado no prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que seja fundamentadamente justificado e aceito pelo Município, posteriores à realização do leilão, por meio de transferência eletrônica de valores, na modalidade TED ou PIX, ou, ainda, mediante depósito bancário identificado, sendo vedada a identificação em nome de terceiros, na conta bancária a seguir indicada: Agência nº 0123-6, Conta Corrente nº 20.045-X, Banco do Brasil S.A., conforme item 7.1 do edital.
- 6.2.1. O arrematante deverá obrigatoriamente encaminhar dentro do prazo estipulado no item 6.2 do presente edital, a comprovação do pagamento no endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br.
- 6.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

- 6.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 6.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o Servidor designado para conduzir o Leilão tomará as providências previstas no subitem 4.9. deste Edital.
- 6.5. Cabe ao Servidor designado para conduzir o Leilão, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação).
- 6.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 6.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Servidor designado para conduzir o Leilão, na qual figurará o lote vendido, o valor de arrematação, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste edital, no prazo não superior à 15 (quinze) dias úteis.
- 8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

9. DA RETIRADA DOS BENS

- 9.1. O arrematante deverá providenciar toda documentação necessária para transferência de titularidade do bem descrito no **ANEXO I do Edital – Relação de Lote após agendamento**, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
 - 9.1.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 9.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não transferência de titularidade do bem objeto do leilão, a partir do 30º (trigésimo) dia, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

- 9.3. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.
- 9.4. O Município de Aquidauana/MS, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.
- 9.5. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 10.1. Para transferência junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:
- I. Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
 - II. Carta de Arrematação;
 - III. Nota de Arremate;
 - IV. Termo de Posse do Prefeito;
- 10.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 10.1. são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.
- 10.3. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do licitante sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Aquidauana/MS, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 11.7.1. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.5. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.
- 11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.4. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do referido subitem deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII mesmo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos

leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 11.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.1. O Servidor designado para conduzir o Leilão deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão de Leilão.
- 11.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 11.9.1. deste Edital.
- 11.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, ou solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br OU ainda em campo específico na plataforma BNC, especificando a qual parte do lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

- 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 12.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br OU ainda em campo específico na plataforma BNC, especificando a qual parte do lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 12.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 12.2. deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 13.2. O Município de Aquidauana/MS e o Servidor designado para conduzir o Leilão e Equipe de Apoio, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 13.3. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 13.3.1. O Município de Aquidauana/MS, o Servidor designado para conduzir o Leilão e Equipe de Apoio, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 13.4. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.

- 13.5. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Servidor designado para conduzir o Leilão, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio do Servidor designado para conduzir o Leilão e definitivo da Município de Aquidauana, o valor pago pela arrematação.
- 13.6. A autoridade Superior poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 13.6.1. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.7 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Servidor designado para conduzir o Leilão.
- 13.7. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Aquidauana/MS.
- 13.8. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, ele será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 13.9. É facultada ao Servidor designado para conduzir o Leilão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 13.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico oficial do Município aba licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>), no PNCP, na plataforma BNC (www.bnc.org.br/) ou com o Município de Aquidauana/MS pelo e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br.
- 13.12. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Aquidauana/MS, 14 de novembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal de Aquidauana

Página 14 de 16





ANEXO I – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2024
RELAÇÃO DO LOTE

Lot e	Descrição do Objeto	Condições	Lance Inicial (R\$)	*Incremento (R\$)	Horário <u>previsto</u> para encerramento do lote	Local de <u>visitação e retirada</u> do bem	Período da visitaçã o	Horário da visitaçã o	Contato para agendament o visitaçã o e retirada
1	Leilão eletrônico, visando a alienação de 50% (cinquenta por cento) das quotas sociais da Rádio FM América de Aquidauana Ltda.	Em funcionamento	2.417.090,91	100,00	15:00 horas (horário de Brasília – DF)	Rua Marechal Mallet, nº 1406, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000	Em dia útil, do dia 07/11 a 10/12	das 07:30 às 10:30h e das 13:30 às 16:30 horas	Ana Beatriz 67 3240-1407

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

EU, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, **DECLARO** para os fins do **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024** que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita aos lotes, conforme previsto no Edital, sendo de minha inteira responsabilidade e conhecimento de todas as condições dos lotes não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro à não visitação antecipada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação na aquisição de copos personalizados, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aquisição de copos personalizados a serem distribuídos para as crianças e adolescentes dos Projetos Sociais;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de novembro de 2024.

Emídio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 017 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação na aquisição de material permanente para atender a Unidade de Acolhimento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aquisição de duas máquinas de lavar roupas, para atender a Unidade de Acolhimento;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de novembro de 2024.

Emídio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação na aquisição de material permanente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a aquisição de uma Câmara Fria, para armazenar alimentos, que são distribuídos nos Projetos Sociais, que atendem crianças e adolescentes;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de novembro de 2024.

Emídio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de recurso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº.2.849 de 17/07/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o pagamento de credores de serviços e aquisições de materiais, que foram executados nos Projetos Sociais que atendem crianças e adolescentes em risco e vulnerabilidade social;

Art. 2º. O valor do recurso será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de novembro de 2024.

Emídio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO.....Nº 016/2024.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, realizada no dia 24 de outubro de 2024, apresentada também ao Conselho Municipal de Saúde.

Este Conselho Municipal de Saúde

Resolve:

Art. 1º. *Ad Referendum* Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2024
APRECIADA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 12 de novembro de 2024.


Heverton Bandeira Bastos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em 13/11/2024



MOÇÃO DE PESAR

Assunto: Moção de Pesar manifestando solidariedade à Família e ao Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana pelo falecimento do Senhor Ênio Penajo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana, em sua Plenária Mensal Ordinária de 11 de novembro de 2024, vêm manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente Moção de Pesar à Família Penajo e aos membros do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana, pelo falecimento do Senhor Ênio Penajo, ocorrido no dia 28 de outubro de 2024.

Pessoa bastante conhecida, respeitada e atuante por sua conduta de dedicação na comunidade e em prol dos servidores públicos.

Sua morte foi repentina, é sinal que devemos estar sempre atentos e preparado, pois, não sabemos quando nossa hora chegará. Podemos, até dizer que nada somos diante de Deus, e como dizem os religiosos, devemos amar muito nosso Senhor e ser temente a Ele que nos ama e tudo faz por nós.

Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem e homem de fé.

Sabemos que a vida tem vários mistérios, e o maior deles é a morte. Nunca podemos entender o porquê destes entes tão amados terem partido. A dor sentida é imensurável. Nestas horas não há nenhuma palavra que possa ser dita que seja capaz de confortar os corações destes familiares e amigos, tudo parece perder o sentido e ficar pequeno diante de tamanho sofrimento.

Não há nada capaz de reparar estas perdas, mas em nome do amor de quem fica, e em honra da memória dos que se foram, é preciso continuar vivendo.

É preciso transformar o luto em uma luta pela vida e pela felicidade, e transformar a dor em saudade e serenidade. Sua morte enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de um cidadão exemplar.

Aos seus familiares e membros do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana, nossas sinceras condolências reiterando que este Conselho Municipal de Saúde não poderia deixar de se associar ao seu pesar.

Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus Pai que traga conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que o Senhor Ênio Penajo descanse em paz.

Aquidauana, 13 de novembro de 2024.



Heverton Bandeira Bastos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde





CONVOCAÇÕES

**RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES**

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
220	GLAUCILENE MARQUES FAGUNDES	###.###.681-93			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré-Selecionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, na colocação de **220 (para cumprimento – LISTA COMPLEMENTAR)** para **comparecer** na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período de **14/11/2024 a 19/11/2024 das 7:30min às 12:30min**, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos **documentos pessoais**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas

